

**BROOKFIELD BRAZIL AGRILAND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/ME nº 10.433.552/0001-47

FATO RELEVANTE

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA. (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **BROOKFIELD BRAZIL AGRILAND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“FIP” ou “Fundo”), vem informar, com base no regulamento do FIP e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que na assembleia geral de quotistas do FIP realizada nesta data, foi ratificada, pela totalidade dos quotistas, a prestação de garantia pelo FIP, na modalidade de aval, no âmbito de Cédulas de Produto Rural Financeira, emitidas pelas sociedades indiretamente investidas pelo FIP Angelim Agronegócio Ltda. (“Angelim”), Buriti Agronegócio Ltda. (“Buriti”), IBI Agronegócio e Participações Ltda. (“IBI”), Indaiá Agronegócio Ltda. (“Indaiá”), Macaúba Agronegócio Ltda. (“Macaúba”); Muriti Agronegócio Ltda. (“Muriti”); Pingo Agronegócio Ltda. (“Pingo”); Tamboril Agronegócio Ltda. (“Tamboril” ou, em conjunto com Angelim, Buriti, IBI, Indaiá, Macaúba, Muriti, Pingo e Tamboril, “Sociedades Investidas”), em favor do Itaú Unibanco S.A. (“Banco”), datadas de 27 de outubro de 2021 (“CPRFs”), ficando o FIP responsável solidariamente às Sociedades Investidas, pelo cumprimento de todas as obrigações por esta assumidas nas CPRFs perante o Banco, no valor total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Aval”).

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.